



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 222/2018 de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, desde que emendado, nos termos artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 09 de outubro de 2.018.

Ricardo Tofi Jacob
Diretor Jurídico

